



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 22.572

Processo: 1060022005-00
Origem: Câmara Municipal de Uruará
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005
Responsável: Gilmar Antônio Milanski
Relator: Conselheiro Cezar Colares

***EMENTA:** Câmara Municipal de Uruará. Prestação de Contas. Exercício 2005. Remessa intempestiva do 1º quadrimestre. Aprovação com ressalva.*

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I – APROVAR COM RESSALVA as contas da **Câmara Municipal de Uruará**, exercício financeiro de **2005**, de responsabilidade de **Gilmar Antônio Milanski**, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas do 1º quadrimestre.

II – EXPEDIR alvará de quitação no valor de **R\$ 966.683,26** (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), onde se incluem R\$ 573,81 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) de saldo para o exercício seguinte.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de agosto de 2012.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Cezar Colares**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda, Antônio José Guimarães e a Procuradora Elisabeth Salame da Silva.